

LEI N° 855 - DE 21 DE OUTUBRO DE 1970.

=====

=  
Estabelece o regime jurídico dos servidores admitidos em serviços de caráter temporário e contratados para funções de natureza técnica especializada e dá outras providências.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Aplica-se aos servidores admitidos para serviços de caráter temporário ou contratados para funções de natureza técnica especializada o regime jurídico estatuído pela Lei n° 373, de 12 de outubro de 1961.

Artigo 2° - Serviços de caráter temporário são os que, por sua natureza ou por limite de duração, possibilitem, material ou formalmente predeterminação de prazo para sua execução.

Artigo 3° - Consideram-se funções de natureza técnica especializada aquelas que só podem ser exercidas por possuidores de diplomas de conclusão de curso superior ou curso profissional de grau médio, expedidos por estabelecimentos de ensino oficiais ou oficialmente reconhecidos.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Dracena, 21 de outubro de 1970.

FLORINDO TABACCHI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por  
afixação no lugar público do  
costume, nesta Secretaria da  
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO  
= Chefe de Expediente da Secretaria =